



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 031, de 30 de março de 2012.**

**Anula Processo Licitatório nº 4/2012, na Modalidade de Carta Convite nº 2/2012, da Entidade do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 4/2012, na modalidade de Carta Convite nº 2/2012, da Entidade do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante (SC), de conformidade com os arts. 41 e 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 30 de março de 2012.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal